MUNICÍPIO DE MIRADOURO
Praça Santa Rita nº. 288 – Centro – Miradouro – Minas Gerais - CEP: 36893-000
TEL/FAX: (32) 3428-0357 – E-mail: prefeitura@miradouro.mg.gov.br
Site: http://www.miradouro.mg.gov.br/ - CNPJ: 17.947.623/0001-79

LEI MUNICIPAL N 1783 DE 09 DE NOVEMBRO DE 2026

"Autoriza Abertura de Crédito Adicional Suplementar, para inclusão de fonte, e dá outras providências"

A Câmara Municipal de Miradouro – MG, no uso de suas atribuições legais, aprova e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o chefe do poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar, fonte 2.569.000 (Outras Transferências de Recursos do FNDE), no valor de R$ 85.000,00 (Oitenta e cinco mil reais), para atender as despesas na seguinte dotação orçamentária:

Órgão 02 – Prefeitura Municipal de Miradouro
Unidade 04 – Secretaria Municipal de Educação
Sub-Unidade:00 – Secretaria Municipal de Ensino

12.365.205.2.0050 - MANUTENÇÃO CRECHE
3.3.90.30 – Material de Consumo.....R$ 5.000,00
4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente.....R$ 80.000,00

Total Fonte 2.569.000.....R$ 85.000,00

Art. 2º - Os recursos utilizados para execução do presente Crédito Adicional Suplementar serão aqueles previstos no art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64, provenientes de Superávit Financeiro, apurado Fonte 2.569.000 (Outras Transferências de Recursos do FNDE) c/c 18.359-8.

Art. 3º - Os créditos das dotações constante desta lei poderão ser anulados ou suplementados caso necessário no decorrer do exercício financeiro de 2026.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Miradouro/MG, 09 Novembro de 2026.

Cloves da Silva Botelho
Prefeito Municipal